



a.1
LFR X
Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

PUBLICADA NO
"Jornal do Município"
(num) 27, 7 68
↳ edição piloto

Em, de

de 19

DECRETO Nº. 1.131

de 24 de Julho de 1968

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, /
usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o dia 27 do corrente mês, feria
do municipal, recai em dia de sábado,

CONSIDERANDO que o fechamento do comércio, espe-
cialmente de gêneros alimentícios, por dois dias consecutivos, virá
ocasionar transtornos no suprimento de provisões à população, e

CONSIDERANDO, finalmente, que a Lei nº. 445, de/
29/10/56, estabelece em seu artigo 2º, que os feriados locais, quan-
do recaiam em sábados compreenderão sómente o período das 12 às 24
horas,

DECRETA:

Artigo 1º - O dia 27 de Julho do corrente ano, /
para efeito de funcionamento do comércio, será considerado feriado
municipal sómente no período das 12 às 24 horas.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 24
de Julho de 1968.-

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Admi-
nistração em vinte e quatro de julho de mil novecentos e sessenta
e oito.

Darcy de Oliveira
Diretor do Deptº. de Administração.

F-23/68/68
Juliano